



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO**

**NÚMERO : 54/2019**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e SECURITYMAX – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado SECURITYMAX – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, com sede na Rua Doutor Antonio Amador Nº 88, Centro – Abaeté – MG, CEP 35.620-000, inscrita no CNPJ 08.818.362/0001-04, doravante denominada Contratada, derivado do Processo 100/2019 Dispensa 39/19, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto deste contrato [Contratação de empresa para instalação de câmera de vigilância na Garagem Municipal e na Igreja Matriz.](#), sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	serviço de monitoramento-igreja- com todos equipamentos necessarios:câmera infra 20M, fonte alimentação, cabo coaxial, conector ENC, DVR 4 canais + HD TB, caixa sobrepor, filtro de linha, instalação, canaleta	Unidade	1,0000	1.635,0000	1.635,00
	002	serviço de monitoramento-garagem-com todos os equipamento necessarios-câmera infra 20M, fonte alimentação, cabo coaxial, conector ENC, DVR 4 canais + HD TB, caixa sobrepor, filtro de linha, instalação	Unidade	1,0000	1.635,0000	1.635,00



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.13.392.0009.2066.33903900	Manutenção Atividades Administração Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 27/08/2019 até 26/08/2020.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 3.270,0000 (Tres Mil e Duzentos e Setenta Reais ).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para entregar o objeto.
- designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e atestar a sua funcionalidade;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1- Realizar a instalação de camera de vigilância nos locais indicados com todos os equipamentos, cabos, entre outros que se fizer necessário e disponibilizar a qualquer momento, o uso das imagens para a Administração.

5.2.2 - Disponibilizar a qualquer momento a manutenção dos equipamentos ou mesmo a troca evitando qualquer problema de visualização das imagens.

5.2.3 - Não utilizar sem a prévia autorização da Administração qualquer informação ou imagens.

### CLÁUSULA SÉXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 27 de Agosto de 2019.

---

Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

---

SECURITYMAX - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL,  
CNPJ:08.818.362/0001-04

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**